

030. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0050388-09.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 1 VARA CÍVEL Ação: 0003592-56.2014.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00495469 - IMPETRANTE: ALENCAR DE SOUZA BASTOS NEVES ADVOGADO: ALENCAR MIGUEL DE SOUZA BASTOS NEVES OAB/RJ-180622 ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE LIMA BASTOS NEVES OAB/RJ-214653 IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI **Relator: DES. LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Defiro a gratuidade de justiça ao impetrante, uma vez que a mesma lhe foi concedida em primeiro grau como se vê no índice 25 dos autos principais.

031. APELAÇÃO 0184294-39.2010.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0184294-39.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00290242 - APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: CAROLINA ZAJA A C DE OLIVEIRA APELADO: REGULASIN ANALISTAS E REGULADORES ASSOCIADOS LTDA **Relator: DES. JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI** DESPACHO: À embargada. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES. JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI DÉCIMA SEGUNDA CAMARA CÍVEL APELAÇÃO nº 0184294-39.2010.8.19.0001 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

032. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0070698-36.2017.8.19.0000 Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NITEROI 4 VARA CÍVEL Ação: 0000926-34.2004.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00692309 - AGTE: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA REP/P/S/INVENTARIANTE LEDICE FARIA DE SOUZA AGTE: ROSA MARIA SOUZA HANSSSEN AGTE: MARIA CANDIDA GOMES DE SOUZA ADVOGADO: NANETE SALAZAR DA MATA OAB/RJ-026837 ADVOGADO: JAQUELINE SALAZAR DA MATA FELIX OAB/RJ-125505 ADVOGADO: DANIKE CARVALHO PEREIRA OAB/RJ-198411 AGDO: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS GONÇALVES OAB/RJ-092975 ADVOGADO: VICTOR SILVA COURI OAB/RJ-074258 **Relator: DES. LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA** DESPACHO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo eletrônico nº 0070698-36.2017.8.19.0000 Agravante: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA REP/P/INVENTARIANTE LEDICE FARIA DE SOUZA E OUTROS Agravado: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA Relatora: DES. LÚCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA Oficie-se ao Juízo a quo requisitando informações, que deverão, se possível, para instrução mais completa deste agravo, acrescentar novos esclarecimentos à decisão hostilizada, examinando os aspectos fáticos e jurídicos do recurso, diante da documentação acostada aos autos, informando, principal e especificadamente, sobre o alegado erro de cálculo na planilha apresentada, que teria levado ao pagamento parcial do devedor, uma vez que a sentença determina como termo a quo do quantum indenizatório a data do fato, tratando-se de responsabilidade extracontratual.(1) (1) "Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para CONDENAR a empresa ré a pagar aos autores a título de dano moral, a quantia de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para cada um dos autores, no valor total de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), acrescido de juros de mora legais, e correção monetária, contados a partir da data do fato até a data do efetivo pagamento, uma vez que a responsabilidade, ainda que objetiva, é extracontratual, fundada em ato ilícito. Condeno a empresa ré ao pagamento das custas judiciais e dos honorários fixados em 10% sobre o valor da condenação. A atualização monetária deverá observar as normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto no artigo 475-B, do Código de Processo Civil." (<http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcesso>)

033. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004637-62.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 1 VARA CÍVEL Ação: 0000121-29.2018.8.19.0087 Protocolo: 3204/2018.00047566 - AGTE: SIDNEY MORAES BASTOS ADVOGADO: MARCELO CORREA RIBEIRO OAB/RJ-141776 AGDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** DESPACHO: ...Após à parte agravada. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO DÉCIMA SEGUNDA CAMARA CÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0004637-62.2018.8.19.0000 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

034. APELAÇÃO 0009673-59.2014.8.19.0054 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: SAO JOAO DE MERITI 1 VARA CÍVEL Ação: 0009673-59.2014.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00003726 - APELANTE: MIGUEL ANGELO DA SILVA FREITAS ADVOGADO: ANTONIO AFONSO CAETANO BUARQUE EICHLER OAB/RJ-060058 APELADO: BANCO PAN S A ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB/RJ-200533 ADVOGADO: JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS OAB/RJ-203912 **Relator: DES. JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI** DESPACHO: Regularize-se a representação processual. Para apreciação do pedido de gratuidade de justiça formulado, em conformidade com o enunciado nº 39 da súmula de jurisprudência do TJERJ, intime-se a recorrente Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES. JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI DÉCIMA SEGUNDA CAMARA CÍVEL APELAÇÃO nº 0009673-59.2014.8.19.0054 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

035. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004771-89.2018.8.19.0000 Assunto: Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 3 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0319305-93.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00048520 - AGTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: ANTONIO CARLOS DE SÁ AGDO: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO AGDO: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO ADVOGADO: RENATO HENRIQUES TEIXEIRA OAB/RJ-055960 ADVOGADO: DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA OAB/RJ-095785 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES OAB/RJ-085888 ADVOGADO: LEONARDO VIEIRA MARINS OAB/RJ-168281 ADVOGADO: PAULO RENATO JUCÁ OAB/RJ-155307 ADVOGADO: ANA CAROLINA CATARCIONE SCHMIDT OAB/RJ-189352 **Relator: DES. JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI** Funciona: Ministério Público DESPACHO: 1. Intime-se o agravado, facultando-lhe a apresentação de resposta ao recurso, no prazo legal. 2. Após, à douta Procuradoria de Justiça. 3. Condiciono a apreciação do pedido liminar formulado à vinda das manifestações acima.

036. APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA 0063513-12.2015.8.19.0001 Assunto: Revisão / Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 13 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0063513-12.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00342599 - APE: MARIA JOSÉ SILVA DE SANT ANNA ADVOGADO: ANA MARIA CAVALCANTI DE LEMOS OAB/RJ-070847 ADVOGADO: FLÁVIA SIMÕES LOPES OAB/RJ-127571 APE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO APE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES APDO: OS MESMOS **Relator: DES. LUCIA MARIA MIGUEL DA SILVA LIMA** DESPACHO: Converto o julgamento em diligência, para possibilitar à 1ª apelante a apresentação de documentos que comprovem que o ex-servidor,